

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos Vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues, Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto e n.º 1073/2022, de 15 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: A-MENDES DA SILVA, UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 502064080, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Travessa do Adro, N.º 2H e 2K, 1800-004 Lisboa freguesia de Olivais, concelho de Lisboa, neste ato devidamente representado por _____, titular do cartão de cidadão número _____, emitido em _____, válido até _____, com domicílio profissional na Travessa do Adro, N.º 2H e 2K, 1800-004 Lisboa que outorga na qualidade de gerente, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face Certidão Permanente que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do ajuste direto n.º 1BAD20250091, fundamentado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 01 de abril de 2025, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 05 de Maio de 2025, também por deliberação daquele órgão, **a aquisição de neutralizador e desinfetante alcalino**, melhor identificado no mapa de adjudicação

dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato vigora **até 31 de dezembro de 2025** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 16.494,07 (dezasseis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB25.02165**, o compromisso n.º **COM25.05141** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020113.M0.A0.1**.

QUINTA

1. A fatura deverá ser emitida em nome do primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dr.^a Cláudia Côrte, com o endereço de correio electrónico, claudiacorte@sesaram.pt, e o gestor suplente, o Sr.º Paulo Cassiano, com o endereço de correio electrónico, paulocassiano@sesaram.pt, os quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;

- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 5 de Maio de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
HERBERTO RUBEN CÂMARA TEIXEIRA
DE JESUS
Presidente do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 09-05-2025 17:38:45

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
FILIPA MICAELA PINA DE JESUS CATANHO
FERNANDES RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 13-05-2025 12:31:16

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
GRACIA DA CONCEIÇÃO FIELEIRA DE
BARROS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 13-05-2025 18:53:22

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDGAR NUNO FREITAS RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 13-05-2025 18:47:01

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BAD20250091**

Fornecimento de **NEUTRALIZADOR E DESINFETANTE ALCALINO**

<<< **Fornecedor: 9802763** >>> **VEISIL - A. MENDES DA SILVA, LDA**

Lote 1 NEUTRALIZADOR ACIDO S/SURFACTANTES - 8,1 LT					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	NEUTRALIZADOR ACIDO S/SURFACTANTES - 8,1 LT	9,414321 €	23	226,800	2 135,17 €
[Obs.Pedido] REF: DW464530- NEODISHER N					
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					2 135,17 €

Lote 2 DESINFETANTE ALCALINO C/SURFACTANTES (INATIVADOR DE PRIOES) - 10LT					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	DESINFETANTE ALCALINO C/SURFACTANTES (INATIVADOR DE PRIOES) - 10LT	9,572600 €	23	1 500,000	14 358,90 €
[Obs.Pedido] REF: DW466130- NEODISHER SEPTOCLEAN					
Total do Lote 2 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					14 358,90 €

Soma	16 494,07 €
Iva	3 793,64 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)	20 287,71 €